



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.356

de 07 de Dezembro de 1982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 220, da Lei 2164/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 220 - O funcionário que ao ser aposentado exerça ou tenha exercido cargo em comissão, ou em substituição, ou ainda respondido pelo expediente por mais de 48 (quarenta e oito) meses, terá seus proventos calculados sobre os vencimentos do cargo em comissão que haja tido maior tempo de exercício ressalvado o direito de opção".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de Dezembro de 1.982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 07 de dezembro de 1.982, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

LEIDE CAMARGO STOCCO



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.337

de 22 de setembro

de 19 82.

Artigo 3º - Do instrumento público de doação deverá constar, obrigatoriamente:

- a) não poderá ser dado ao bem imóvel finalidade diversa da sua original destinação, referida no artigo anterior;
- b) a Indústria deverá funcionar, utilizando-se do bem / doado, com a finalidade doada, por um período ininterrupto de 10 (dez) anos;
- c) as obras deverão ser iniciadas dentro de 24 (vinte e quatro) meses e concluídas em 60 (sessenta) meses, tendo como data inicial a da assinatura da respectiva escritura pública de doação;
- d) Em caso de não cumprimento das cláusulas acima, o bem doado tornará ao Município, independente de qualquer indenização à donatária.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da donatária.

Artigo 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de Setembro de 1.982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 22 de setembro de 1.982, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

LEIDE CAMARGO STOCO